

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo N°: 1087/66-CEE.
Interessado: Assessoria Técnica-Legislativa.
Assunto : Consulta sobre o Projeto de Lei n° 327/66.
Relator : Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi.

P A R E C E R N°16/66

A fim de melhor orientar o pronunciamento deste órgão sobre a matéria tratada no Projeto de Lei n° 327/66, de que cuida este Processo, propomos que ele baixe em diligência, urgente, para que os órgãos competentes da Secretaria da Educação, esclareçam os pontos abaixo relacionados.

1- O Grupo Escolar "José Chediak" funciona em quantos períodos?

Possui quantas salas de aula?

E servido pela rede do DAE?

É localizado em rua asfaltada e iluminada?

As ruas adjacentes são asfaltadas e iluminadas?

2- Quais os estabelecimentos estaduais dos vários ramos do ensino médio, 1° ciclo, existentes no subdistrito a que pertence o Parque São Lucas.

3- A capacidade de todos esses estabelecimentos já está esgotada? Em caso negativo, esclarecer quais os que ainda poderão receber alunos?

4- Distância, aproximada, entre esses estabelecimentos e o prédio do Grupo Escolar "José Chediak", no Parque São Lucas.

5- Outros dados de interesse, sobre a Situação do ensino primário e médio estadual nesse subdistrito.

São Paulo, 21 de novembro de 1966
Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator.